



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 048/2020

Itajaí - SC, 26 de novembro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS
ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:
Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DESCONTO EM FÉRIAS

Na solicitação contida no Processo SGP-e CBMSC 00028799/2020, do 1º Ten BM Mtcl 929033-8 Gustavo CARDOSO da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita concessão dos dias 03 e 04 de dezembro de 2020 como dispensa do serviço por adiantamento de férias, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquive-se;

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

FUNÇÕES DIVERSAS

Respondeu pelo comando da 3ª/7ºBBM no período entre 03 e 18 nov 2020, o 1º Ten BM Mtcl 933681-8 Alexandre de Melo ROGGE cumulativamente as funções que já exercia por conta do afastamento por férias regulamentares do titular, o Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO Vanderlinde.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

Conforme solicitação contida no Processo SGP-e CBMSC 00028799/2020, bem como com fulcro no Artigo 69 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190, da Lei Complementar Nº 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar Nr 534, de 20 de abril de 2011, CONCEDO ao 1º Ten BM Mtcl 929033-8 Gustavo CARDOSO da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, a contar de 08/12/2020.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7ºBBM

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

REVERSÃO DE AGREGAÇÃO

PORTARIA Nr 442/CBMSC/2020, de 16 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA RESOLVE, REVERTER AO SERVIÇO ATIVO, com base no inciso II § 8o do art. 14 da CF/88 c/c inciso II do art. 52, art. 87 e art. 88 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, EVANDRO RICARDO, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Mtcl 920471- 7, a contar de 16 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Nota Nr 903-20-DP, Pub DOE 21.398 de 19 Nov 20)

(Transcrito da Fl 1370 do BCBM Nr 47, de 19 Nov 20)

VISITA MÉDICA

Do ST BM RR Mtcl 914707-1 Pascoal POLASTRI do 2º/1ª/7ºBBM – Itajaí, compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: Necessita de 18 (dezoito) dias para acompanhamento integral de sua esposa, a contar de 21 de novembro 2020, de acordo com o parecer exarado pelo Dr. Vinícius TASCA Mandu Ribeiro, Cap Med PM Mat 933.877-2 CREMESC 13844.

Do 3º Sgt BM Mtcl 925288-6 Amauri Andruchchen do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva, no dia 24 de novembro de 2020, compareceu a Formação Sanitária da 5ª RPM, obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço. Necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 15/11/2020, de acordo com o parecer do 2º Ten Med PM Mtcl 933883-2 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ATESTADO MÉDICO

Do Sd BM Mtcl 930146-1 Abraao Kleber do Amaral do 1º/4ª/7ºBBM – Joinville, compareceu a consultório medico, obtendo o seguinte parecer: ATESTO para os devidos fins que o paciente acima denominado necessita de 08 (oito) dias de afastamento das atividades laborais por motivos de suspeita de COVID a contar de 20/11/20 conforme o parecer do medico Dr Carlos Eduardo da Silvai Jardim CRM SC 4386.

- I. Alterar Jornada de trabalho conforme Portaria Nr 357-2020-CBMSC;
- II. Publique-se.
- III. Arquive-se

POLLIANA MÜLLER GIACOMIN – Cap BM
Comandante da 4ª/7º BBM

BANCO DE HORAS

Conforme solicitação contida em Nota Eletronica Nr 4509-20-7ºBBM, da Sd BM Mtcl 932256-6 JULIANA Giraldi dos Passos do 2º/1ª/7ºBBM – Itajaí, onde pleiteia dispensa do serviço e instrução das 07:00 as 14:00 do dia 20/11/2020 totalizando 08 (oito) horas para desconto em seu banco de horas, recebeu o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Insira-se no SIGRH;

FELIPE DANIEL DA SILVA – 1º Ten BM
Gestor de SCI/7ºBBM

Conforme solicitação contida em Nota Eletronica Nr 4527-20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 932231-0 Guilherme da Silva GROSSO do 2º/1ª/7ºBBM – Itajaí, onde pleiteia dispensa do serviço e instrução das 07:00 as 14:00 do dia 25/11/2020 totalizando 07 (sete) horas para desconto em seu banco de horas, recebeu o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Publique-se;
- III. Insira-se no SIGRH;

FELIPE DANIEL DA SILVA – 1º Ten BM
Gestor de SCI/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 4531-20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 673931-8 Rodrigo Oliveira Elias do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 21/11/2020 das 8h às 20h para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquive-se.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

DESCONTO EM FÉRIAS

Na solicitação contida na Nota Nr 4518-20-7ºBBM, do Cb BM Mtcl 930141-0 Pedro Osmar HERKERT do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, onde solicita concessão de 02 (dois) dias de dispensa do serviço e instrução a contar de 26/11/2020 para desconto em férias, dou o seguinte despacho com anuência do Cmdo do 7ºBBM:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquive-se.

GUILHERME FURTADO DE FARIAS – 2º Ten BM

Comandante do 3º/4ª/7ºBBM

PORTARIA Nr 445/CBMSC/2020, de 18 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão proferida nos autos do processo Nr 0301449-31.2019.8.24.0091, RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de Sd – 3ª Classe Bombeiro Militar de DENY DELFINO OLIVEIRA, Mtcl 395652-0, referente a promoção por mérito intelectual decorrente da conclusão no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd BM 2018, constantes na Portaria Nr 387/CBMSC/2018, de 13 de novembro de 2018, publicada em DOE sob o Nr 20.903 em 27 de novembro de 2018;

II. PROMOVER, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2013, por determinação judicial à graduação de Sd – 3ª Classe BM do Quadro de Praças Bombeiro Militar, referente a data de conclusão do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar – CFSd BM 2013;

III. RECLASSIFICAR o militar no almanaque, conforme sua antiguidade de Soldado Bombeiro Militar.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Nota Nr 903-20-DP, Pub DOE 21.398 de 19 Nov 20)

(Transcrito da Fl 1371 do BCBM Nr 47, de 19 Nov 20)

VISITA MÉDICA

Do Cb BM Mtcl 926396-9 ROGÉRIO Pereira do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ para o serviço do BM necessita de 07 (sete) dias, a contar de 18 de novembro 2020, apos o referido período, APTO para o serviço BM com RESTRIÇÃO temporaria por 05 (cinco) dias do serviço operacional externo; de acordo com o parecer exarado pelo Dr. Vinícius TASCA Mandu Ribeiro ,Cap Med PM Mat 933.877-2 CREMESC 13844.

Do Cb BM Mtcl 925772-1 Carlos Alcides Cunha do PCSv/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ para o serviço do BM necessita de 04 (quatro) dias para o seu tratamento a contar de 20 de novembro 2020, apos o referido período, APTO para o serviço BM com RESTRIÇÃO temporaria por 60 (sessenta) dias do serviço operacional externo, esforço físico e carregar pedo; Deverá retornar a FS para reavaliação ao final do período, de acordo com o parecer exarado pela JMC por videoconferência, Dra. Gisela Varela ,Cap Med PM Mat 933480-7 CREMESC 13365 e a Dra. Fernanda C. Cunha, Cap Med PM Mat 932169-1 CREMESC 15055

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 129-2020-CBMSC

NOTA DE PUNIÇÃO

Precluídos os prazos para recursos administrativos regulamentares ao Processo Administrativo Disciplinar Nr 129/2020/CBMSC, Puno o 3º Sgt BM Mtcl 923999-5 Antônio Carlos Vieira CATALDO com 72 HORAS DE DETENÇÃO a contar de 25 nov 2020, por ter praticado as transgressões disciplinar previstas nos itens 01 (Faltar a verdade); 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras) do anexo I do R3 do CBMSC; Ingressa no comportamento BOM; Registra-se que de acordo com o Decreto Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019 não foi privada ou restringida a liberdade do militar.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 134-2020-CBMSC

NOTA DE PUNIÇÃO

Precluídos os prazos para recursos administrativos regulamentares ao Processo Administrativo Disciplinar Nr 134/2020/CBMSC, Puno o Sd-1 BM Mtcl 931816-0 Erton MAROTTA com 48 HORAS DE DETENÇÃO a contar de 23 nov 2020, por ter praticado as transgressões disciplinar previstas nos itens 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) tudo do anexo I do R3 do CBMSC; Ingressa no comportamento BOM; Registra-se que de acordo com o Decreto Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019 não foi privada ou restringida a liberdade do militar.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7ºBBM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 147-2020-CBMSC

SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 1472020/CBMSC do 1ºTen BM Mtcl 933681-8 Alexandre de Mello Rogge, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 927191-0 Paulo Kuchlik, do 4º/3ª/7ºo BBM – Itapoá, por ter se envolvido em operação PMSC de Garuva sem formalizar solicitação pelos canais competentes e sem determinação/autorização de seu comandante imediato, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens: 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 29 (Representar a OBM e mesmo a Corporação, em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado) e 30 (Tomar compromisso pela OBM que comanda ou que serve sem estar autorizado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 22 de julho de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com o relatório da autoridade processante, uma vez que restou apurado no relatório que houve sim, o cometimento da transgressão, ao participar da operação policial sem estar autorizado por seu comandante, conforme fls 17 “comunicação do Subtenente Olivério, datada de 05 de julho de 2018”. Contudo o recebimento de cópia da Sindicância nº 84/2019 da PMSC, foi posterior a 05 de julho de 2020, findando a pretensão punitiva conforme artigo 56 da PORTARIA Nr 388, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. Além de não apresentar indício de crime militar.

2. Determinar a Sargenteação da 3ª/7ºo BBM :

- a) Que providencie que o acusado tome ciência da decisão e o informe do prazo recursal.
- b) Que digialize cópia, archive no B2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;
- c) Providencia a publicação em BI.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM

Comandante da 3ª/7ºoBBM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 177-2020-CBMSC

SOLUÇÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 177/2020/CBMSC do 3ºSgt BM Mtcl 929084-2 Juliano Leocádio de Souza, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o

Sd BM Mtcl 933586-2 Vinicius Goutard Ribeiro, do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter se apresentado para o serviço do dia 04 de setembro de 2020 com a barba por fazer, tendo assumido que se barbeou apenas no dia anterior ao serviço, e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista nos itens: 41 (Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo em qualquer circunstância), 113 (Usar, quando uniformizado, barba, cabelos, bigodes ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados, contrariando disposições a respeito.) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº, de 22 de julho de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o relatório da autoridade processante, uma vez que restou apurado no relatório que houve sim, o cometimento da transgressão, que de certa modo foi corroborado pelo respectivo Soldado, ao informar que fez a barba na noite anterior ao respectivo serviço, refazendo a barba após ter sido questionado. Deste modo, restou configurado nos autos os itens 41 (Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo em qualquer circunstância), 113 (Usar, quando uniformizado, barba, cabelos, bigodes ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados, contrariando disposições a respeito.) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980. Contudo houve a descaracterização do item 16 (Retardar a execução de qualquer ordem), pois as alterações mesmo não sendo realizadas pelo acusado, foram realizadas até a data prevista.

2. Classificar a transgressão disciplinar como LEVE, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 41 e 113 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980.

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e a circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante o exercício do serviço) e 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa);

5. Determinar a Sargenteação da 3ª/7ºBBM :

a) QUE providencie que o acusado tome ciência da decisão e o informe do prazo recursal.

b) Que digitalize cópia, arquive no B2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;

c) Providencia a publicação em BI.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

II – COMPORTAMENTO ELOGIO

De acordo com o Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 7 e seu parágrafo único c/c art. 65, item 1 e art. 66, §1º, concedo o elogio sugerido pelo Comando do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva ao 3º Sgt BM Mtcl 925284-3 Ulisses Duarte de ARAÚJO, por seu comprometimento, dedicação e responsabilidade para com o serviço Bombeiro Militar. Profissional engajado, cumpre com competência as tarefas que lhe são repassadas. É bastante pró-ativo, voluntaria-se com frequência para missões que não fazem parte da sua esfera de atribuições e por várias vezes em seus momentos de folga se disponibilizou para prestar apoio a este GBM. Tais características fazem deste militar um exemplo de liderança e desvelo com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sendo alvo de admiração por seus colegas Bombeiros Militares. Individual. Averbese-se. Quartel em Garuva, 09 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Respondendo pelo Cmdo da 3ª/7ºBBM

De acordo com o Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 7 e seu parágrafo único c/c art. 65, item 1 e art. 66, §1º, concedo o elogio sugerido pelo Comando do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva ao Sd BM Mtcl 991374-2 Geraldo Gobel NUNES, pela dedicação e comprometimento no exercício de suas funções na seção de atividades técnicas da OBM de Garuva, sempre que necessário, o soldado Nunes apresenta soluções para problemas relacionados à atividade técnica, demonstrando conhecimento e vontade de aprender. Além disso, supera as expectativas na execução das missões que lhe são repassadas, demonstrando zelo para com as instalações físicas do quartel realizando diversas melhorias de maneira voluntária, por tais motivos, o soldado Nunes tem sido exemplo para seus colegas de farda, sejam pares, superiores ou subordinados. Individual. Averbese. Quartel em Garuva, 09 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Respondendo pelo Cmdo da 3ª/7ºBBM

De acordo com o Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 7 e seu parágrafo único c/c art. 65, item 1 e art. 66, §1º, concedo o elogio sugerido pelo Comando do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva ao Bombeiro Civil Profissional Marcos FLORES pelo seu comprometimento demonstrado nas atividades que lhe são atribuídas, sempre se demonstrando pró-ativo e realizando as funções que lhe foram confiadas com muita presteza e dedicação, sendo elas durante o serviço ou mesmo nas horas de folga, fazendo com que o atendimento a comunidade não fique prejudicado. O referido Bombeiro Civil Profissional, por diversas vezes auxiliou em buscas e demais atendimentos a pessoas estando ele de folga demonstrando alto grau de profissionalismo. Atitudes como essas são dignas de elogio e elevam o nome dos Bombeiros Comunitários deste município. Individual. Averbese. Quartel em Garuva, 09 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Respondendo pelo Cmdo da 3ª/7ºBBM

De acordo com o Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 7 e seu parágrafo único c/c art. 65, item 1 e art. 66, §1º, concedo o elogio sugerido pelo Comando do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva ao Bombeiro Comunitário Ricardo Henrique Shussler Stricker por ter demonstrado dedicação e interesse em melhorias das instalações físicas do quartel, dedicando suas horas de folga para realizar alguns tipos de serviço de forma voluntária, pelo excelente serviço prestado na atividade de bombeiro, executando suas missões de forma responsável e com alto grau de profissionalismo, ao BC Stricker, fica o agradecimento por parte deste comando. Individual. Averbese. Quartel em Garuva, 09 de novembro de 2020.

ALEXANDRE DE MELLO ROGGE – 1º Ten BM
Respondendo pelo Cmdo da 3ª/7ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM